



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2.023**

**TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO  
BICICLETAS ERGOMÉTRICAS PARA A CLÍNICA DE  
FISIOTERAPIA DA SECRETARIA DE SAÚDE**

O Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, n.º 1.390, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 51.816.247/0001-11, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, **MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI**, portadora do CPF/MF n.º 260.309.358-44 e RG n.º 26.851.994-8 SSP/SP, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 26.527.362/0001-29, situada à Estrada Dr. Cícero Borges de Moraes, n.º 1630, Vila Universal, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06407-000, telefone (11) 4303 5688 e-mail [licitacao1@esferamaster.com.br](mailto:licitacao1@esferamaster.com.br), neste ato representada pela senhora **VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA**, portador do CPF/MF n.º 272.793.228-67 e RG n.º 17.430.180-7 SSP/SP, daqui por diante, denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - A CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo nº SA/DL nº 142/2.023, compromete-se a fornecer os equipamentos, com as seguintes especificações:

Item	Descrição Mínima	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Subtotal R\$
1	<b>Bicicleta ergométrica</b> com estrutura em aço tubular de <b>modelo horizontal</b> com computador marcador de tempo, velocidade e distância, com regulagem para resistência (carga), pedal antiderrapante, pegada frontal e lateral e banco anatômico, suporte mínimo de 120kg.	Unid.	2	DREAM OF.MAG 5000 H	1.800,00	3.600,00
2	<b>Bicicleta ergométrica</b> com estrutura em aço tubular de <b>modelo vertical</b> com computador marcador de tempo, velocidade e distância, com regulagem para resistência (carga), pedal antiderrapante, pegada frontal e banco anatômico, suporte mínimo de 120kg.	Unid.	2	DREAM OF.MOD. MAG5000 V	1.590,00	3.180,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>6.780,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**2.1 -** Os equipamentos indicados na cláusula anterior serão entregues em uma única parcela, no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados a



partir da emissão da competente “Pedido de Compra”, na Clínica de Fisioterapia Municipal localizada na Avenida José Luiz Franco da Rocha, nº 357, Centro, ocorrendo por conta da Fornecedora contratada todas as despesas de transporte, embalagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

**2.2** - As obrigações do presente ajuste não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia da **CONTRATANTE**.

**2.3** - É de responsabilidade da **CONTRATADA** qualquer dado causado aos usuários dos equipamentos, provocado por defeito de fabricação, devidamente comprovado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS**

**3.1** - Pela integral execução do presente ajuste, a **CONTRATADA** receberá o valor total de R\$ 6.780,00 (seis mil, setecentos e oitenta reais), sem qualquer reajuste ou correção monetária.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento decorrente do presente contrato, será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega efetiva dos equipamentos.

**4.2** - A liberação do pagamento estará condicionada, sempre, à aprovação do Secretário de Finanças da **CONTRATANTE** e ao atendimento rigoroso do disposto na retro Cláusula Segunda.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1** - A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, e inicia-se na data de sua assinatura e **extingue-se no dia 15 de agosto de 2.024**.

**5.2** - Somente com expressa concordância da **CONTRATANTE**, os prazos deverão ser alterados, desde que haja plena justificativa por escrito da **CONTRATADA**, o que deverá ser reduzido a Termo de Aditamento ao presente contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**6.1** - Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO**

**7.1** - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, identificada através dos seguintes códigos:



### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1** - A rescisão contratual poderá ocorrer:

**8.1.1** - Unilateralmente, por ato escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

**8.1.2** - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

**8.1.3** - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

**8.2** - Incorrendo culpa da **CONTRATADA** em caso de rescisão com base nos incisos XII à XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1** - Caso a **CONTRATADA** incorra nas responsabilidades prescritas nos artigos 81 “caput”, 86 e 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada posteriormente, ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

**9.2** - Ficarão impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Alto, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c o artigo 9º, do Decreto nº 2.041, de 11 de março de 2.005.

**9.3** - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº. 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**10.1** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**11.1** - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **Pregão nº 101/2.023**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Monte Alto, 16 de agosto de 2.023.

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI  
CONTRATANTE

VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luís Eduardo Arruda Soares  
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro  
RG: 21.336.470-0



## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2.023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ERGOMÉTRICAS PARA A CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e



consequente publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** MONTE ALTO, 16 de agosto de 2.023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA

Cargo: Representante legal

CPF: 272.793.228-67

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**MONTE ALTO**



**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: VANESSA SIMÃO CHRISTÓFARO BASTOS

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 330.039.288-80

Assinatura: \_\_\_\_\_